PUBLICAÇÃO
CERTIFICO, para os devidos fins de prova que o presente documento foi publicado, nesta data por afixação no quadro de aviso desta câmara.
Floresta 09/03/2020
Assistente de Secretaria

PROMULGADO EM: 09/03/2020
Presidente
Câmara Municipal de Floresta

LEI Nº 810/2020

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO "DIU MIRENA" PARA AS MULHERES PORTADORAS DE ENDOMETRIOSE, NO MUNICÍPIO DE FLORESTA-PE.

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal de Floresta aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Torna obrigatório o fornecimento do medicamento "DIU Mirena" para as mulheres portadoras de endometriose, no Município de Floresta.

Art. 2° O medicamento "DIU Mirena" será fornecido para as pacientes que apresentarem receitas prescritas por médicos especializados, mesmo que não atendidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proposição tem por escopo atender as necessidades das mulheres portadoras da endometriose.

A endometriose é uma doença feminina caracterizada pelo crescimento de tecido endometrial fora do útero, podendo provocar dor pélvica e infertilidade.

Quase metade das mulheres acometidas apresenta dor pélvica crônica, enquanto, em 70% (setenta por cento) dos casos, o padecimento ocorre durante a menstruação. A dor durante as relações sexuais também é comum e a infertilidade ocorre em até metade das pessoas.

O DIU Mirena, também conhecido pelo seu nome genérico LNG-20, é um dispositivo de plástico, em forma de T, que contém levonorgestrel, um hormônio semelhante à progesterona que ajuda a evitar o desenvolvimento do endométrio: o tipo de tecido que cresce em excesso em mulheres com endometriose.

Assim, o DIU Mirena pode ser indicado para o tratamento da endometriose, especialmente para aliviar os sintomas como cólicas intensas, sangramentos e cansaço excessivo.

Dada a eficácia desses DIU, pode-se evitar a necessidade de uma cirurgia, procedimento mais caro e perigoso. Mas, caso seja recomendação médica, pode ser usado também como forma de manutenção do tratamento após a cirurgia para retirada do tecido endometrial que esteja espalhado pelo sistema reprodutor.

Gabinete do Presidente, 09 de março de 2020

Adailto Nunes
Presidente